A C Ó R D Ã O

TC-002681.989.22-4

Órgão: Fundação Carlos Alberto Vanzolini.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2022.

Responsável: João Amato Neto (Presidente da Diretoria Executiva).

Advogados: Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Joyce Lima Santos (OAB/SP nº 451.758) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-6.

EMENTA: BALANÇO GERAL. FUNDAÇÃO CONVENIADA. SUJEIÇÃO AO CONTROLE EXTERNO ESTADUAL. NÃO APLICABILIDADE DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO. FALTA DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO CURADOR. INEXISTÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO DE TAXAS DE CONVÊNIO. AUSÊNCIA DE CONVÊNIO NA UTILIZAÇÃO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. NÃO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA PELA FISCALIZAÇÃO. JUSTIFICATIVAS ACOLHIDAS. REGULAR COM RESSALVA. RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 28 de julho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, em preliminar de mérito, decidiu pela continuidade de sujeição da Fundação Carlos Alberto Vanzolini (FCAV) ao controle externo realizado por este Tribunal de Contas, segundo já decidido em prestações de conta de exercícios anteriores.

Decidiu, outrossim, no mérito em si, pela regularidade com ressalva das contas do exercício de 2022 da Fundação supracitada, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar Estadual n.º 709/1993, quitando os responsáveis, nos moldes do artigo 35 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das recomendações constantes do corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, por meio de ofício, o encaminhamento de cópia da decisão ao atual Diretor da Escola Politécnica (Poli) da Universidade de São Paulo, apenas para tomar ciência do julgado, notadamente, das recomendações presentes nos itens 2.11 e 2.12 do aludido voto, que demandam ações conjuntas da referida instituição com a Fundação Carlos Alberto Vanzolini.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Rafael Antonio Baldo.

Presente o Procurador da Fazenda do Estado – Roberto Pereira Perez.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-XZJG-409U-6Q3W-FPC0

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.
São Paulo, 28 de julho de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-XZJG-409U-6Q3W-FPC0